PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Srª. Geovana Gessner, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS E GÊNEROS ALÍMENTICIOS PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01 Centro, Município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:00 horas do dia 12 de Abril de 2021.
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2021.
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
2.5. PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

2.6. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
2.7. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.8. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.9. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO:

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS E GÊNEROS ALÍMENTICIOS PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E CONSELHOS DO MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3.2. Os lanches e gêneros alimentícios a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

3.3. O fornecimento dos lanches diversos e gêneros alimentícios, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra emitidas pelo Município de Trombudo Central/SC.

3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos lanches diversos e 5 (cinco) dias úteis para os gêneros alimentícios no Município de Trombudo Central/SC, nos endereços estipulados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. O Município contratante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo II - Relação dos itens da licitação / Preço estimado, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93.

4. DOS ITENS DO OBJETO:

4.1. Os itens a serem entregues deve ser gêneros alimentícios, e entregues nos locais descritos neste Edital sendo:

4.1.1. GABINETE DO PREFEITO E VICE / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DO PLANEJAMENTO URBANO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES: PRAÇA ARTHUR SIEWERDT, 01, BAIRRO: CENTRO – TROMBUDO CENTRAL/SC

4.1.2. SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: RUA JORGE LACERDA, Nº 1, BAIRRO: ESTAÇÃO – TROMBUDO CENTRAL/SC

4.1.3. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: RUA JORGE LACERDA, 26, BAIRRO:CENTRO – TROMBUDO CENTRAL/SC

4.1.4. SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO: RUA ITAJAI, Nº 395, BAIRRO: VILA NOVA – TROMBUDO CENTRAL/SC

4.1.5. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: AVENIDA FRANSCISCO ROESCH, 144, BAIRRO: CENTRO – TROMBUDO CENTRAL/SC

4.1.6. BOMBEIROS: RUA BRUNO BLAESE, 40, CENTRO, TROMBUDO CENTRAL/SC

4.1.7. OUTRO ENDEREÇO FORNECIDO DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS:

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seu negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
5.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompraspublicas.com.br – meio no qual, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões o Pregoeiro.
6.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.
6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este edital tal como se desse fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
6.6. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
6.7. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderá ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
7.2. Não poderão participar deste Pregão:
7.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
7.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
7.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
7.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
7.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PROPOSTA:

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
9.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.
9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
9.7. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
9.9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto, respeitando o valor estimado.
9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra

especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
9.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
9.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.3.1 - **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade; sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação.

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. (SAJ e eproc).

10.3.2. Considerando que a implantação do sistema eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (eproc).

10.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
10.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
10.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
10.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
10.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

10.5 - OBSERVAÇÕES:
10.5.1 – Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, aos cuidados do Pregoeiro, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.
10.5.1.1 – Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
10.5.2 - Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
10.5.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
10.5.4 – A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
10.5.5 – Em cada fase de julgamento, é direito do Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
10.5.6 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
10.5.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
10.5.8 – Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realilzar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1. A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspblicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
13.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
13.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.6. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
13.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
13.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão, observado o prazo mínimo de 24 horas. Art.35, Decreto Federal nº 10.024/19

14. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto e fechado", assim definido no inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
14.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
14.3. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
14.4. Encerrado o prazo do sub item 14.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
14.6. Encerrados os prazos estabelecidos conforme sub item 14.4 e 14.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
14.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do sub item 14.4 e 14.5, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no sub item 14.6.
14.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do sub item 14.7.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
15.1.2**.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
15.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
15.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.
17.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao previsto no Edital e na DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS, com exceção daqueles que

venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação, que comprove que os custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
17.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
18.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
18.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1- Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Município de Trombudo Central /SC:
19.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes no Termo de Referência (Anexo I).
19.3 As empresas contratadas terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos lanches diversos e 5 (cinco) dias úteis para os gêneros alimentícios no Município de Trombudo Central/SC, nos endereços estipulados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
19.4. O Município poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
19.5. As entregas deverão ser realizadas nos dias, locais e horários definidos pelo gestor.
19.6. A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido pelo fiscal de contrato da respectiva secretaria do município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de gêneros alimentícios entregues, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.
19.7. As embalagens dos gêneros alimentícios deverão conter externamente os dados de identificação: marca, dados do fabricante, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Agricultura. Os lanches diversos deverão estar de acordo com a normas da vigilância sanitária e higiene.
19.8. Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Município solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida após constatado no prazo estipulado pelo fiscal.
19.8 Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

19.9. A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Município, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:
19.9.1. Gabinete do Prefeito e Vice / Secretaria de Administração / Secretaria do Planejamento Urbano / Secretaria da Educação e Esportes e Secretaria da Assistência Social: Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro: Centro – Trombudo Central/SC
19.9.2. Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Rua Jorge Lacerda, nº 1, Bairro: Estação – Trombudo Central/SC
19.9.3. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Rua Jorge Lacerda, 26, Bairro: Centro – Trombudo Central/SC
19.9.4. Secretaria da Cultura e do Turismo: Rua Itajai, nº 395, Bairro: Vila Nova – Trombudo Central/SC
19.9.5. CRAS: Avenida Franscisco Roesch, 144, Bairro: Centro – Trombudo Central/SC
19.9.6. Outro endereço fornecido dentro do limite do município.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO:

20.1. Caberá ao Município:
20.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto;
20.1.2. Emitir a Ordem de Autorização para início do fornecimento do objeto, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail;
20.1.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.
20.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

20.2. Caberá à empresa vencedora:
20.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
20.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
20.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.
21.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite do Fiscal de Contrato.
21.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
21.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017, será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

22.2. A fiscalização será realizada por profissional nomeado pelo município recebedor.
22.3. Após a entrega do objeto, o fiscal do Município realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do material entregue com o previsto neste instrumento e na Ordem de Compra.
22.4. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as especificações constantes deste edital.
22.5. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
03.001 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
2.003 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA BUROCRÁTICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.024 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.01.0001 – EDUCAÇÃO
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.36.0700 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.002 – SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.025 – MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA
66 – 3.390. 00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.028 – FOMENTO À PRODUCÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA
77 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.002 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.033 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
87 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.35.6303 – FNAS – PISO BÁSICO FIXO

08.004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
2.036 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
94 – 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

09.001 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
2.037 – MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO
105 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

10.001 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
2.030 – RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RESGATE CULTURAL
109 – 3.390.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2.044 – ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE – PRÓPRIOS
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.02.0002 – RECEITAS 15% SAÚDE

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
24.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
24.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
24.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
24.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
24.2. O registro a que se refere o item 24.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 24.12 e 24.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.
24.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 24.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
24.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao Município, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (TRÊS) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
24.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
24.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
24.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
24.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.
24.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
24.9.1. O Município empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

24.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
24.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
24.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
24.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
24.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
24.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição (quando for o caso), de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
24.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
24.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
24.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
24.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
24.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
24.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
24.12.5. tiver presentes razões de interesse público.
24.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
24.13.1. por razão de interesse público;
24.13.2. a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
25.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.
III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
25.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
25.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender às determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
25.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
25.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
25.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.
25.9. O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI.
25.10. O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, dependente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
b) Juros de 1% ao mês; e
c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado

no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do MUNICÍPIO, com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail).

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

26.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

26.11. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (licita@trombudocentral.sc.gov.br), fone (47-3544-0271), ou na Prefeitura Municipal de Trombudo Central / SC nos dias úteis no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

26.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV e V.

27. DA EQUIPE DE TRABALHO

27.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.2. De conformidade com o Decreto 141/20 de 30 de dezembro de 2020, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

27.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Zulnei Luchtenberg

Equipe de apoio

Dayane Vicente

Ronaldo Kruger

Oziel Adalberto Schlemper

Trombudo Central (SC), 26 de Março de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos lanches e gêneros alimentícios são destinados as Secretarias do Munícipio de Trombudo Central/SC para consumo nos diversos eventos, capacitações e cursos realizados para o período de 12 (doze) meses e com a previsão de entrega parceladas de acordo com a necessidade, assim o Sistema de Registro de Preços torna-se o mecanismo mais adequado.

2. OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS E GÊNEROS ALÍMENTICIOS PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1.

Especificação:

As embalagens deverá conter externamente os dados de identificação: marca, dados do fabricante, procedência, número do lote, validade, número de registro no SIF ou SIE ou Ministério da Saúde, Anvisa conforme o item; como também os itens processados deverão estar de acordo com as normas de vigilância sanitária e higiene.

Aceitação e controle:

Somente serão aceitos produtos com identificação marca, dados do fabricante, procedência, número do lote, validade, número de registro no SIF ou SIE ou Ministério da Saúde, Anvisa conforme o item. Na entrega serão verificadas as suas condições.

As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) Embalagens visivelmente avariadas e com defeitos serão rejeitadas e, consequentemente deverão ser substituídas.

Será aceito apenas produtos que atendam as especificações constantes neste edital.

Transporte e entrega:

O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do gêneros alimentícios e processados nos locais estipulados neste instrumento.

4. PREÇO ESTIMADO

Quantidades e preço estimado de cada ITEM conforme segue Anexo II:

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Município de Trombudo Central /SC:

O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos lanches diversos e 5 (cinco) dias úteis para os gêneros alimentícios no Município de Trombudo Central/SC, nos endereços estipulados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O Município poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

As entregas deverão ser realizadas nos dias, locais e horários definidos pelo gestor.

A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido pelo fiscal de contrato da respectiva secretaria do município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de gêneros alimentícios entregues, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.

As embalagens dos gêneros alimentícios deverão conter externamente os dados de identificação: marca, dados do fabricante, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Agricultura. Os alimentos processados deverão estar de acordo com a normas da vigilância sanitária e higiene.

Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Município solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida após constatado no prazo estipulado pelo fiscal.

Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Município, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

Gabinete do Prefeito e Vice / Secretaria de Administração / Secretaria do Planejamento Urbano / Secretaria da Educação e Esportes e Secretaria da Assistência Social: Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro: Centro – Trombudo Central/SC

Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Rua Jorge Lacerda, nº 1, Bairro: Estação – Trombudo Central/SC

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Rua Jorge Lacerda, 26, Bairro: Centro – Trombudo Central/SC

Secretaria da Cultura e do Turismo: Rua Itajai, nº 395, Bairro: Vila Nova – Trombudo Central/SC

CRAS: Avenida Franscisco Roesch, 144, Bairro: Centro – Trombudo Central/SC

Outro endereço fornecido dentro do limite do município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite do Fiscal de Contrato.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017, será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
A fiscalização será realizada por profissional nomeado pelo município recebedor.
Após a entrega do objeto, o fiscal do Município realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do material entregue com o previsto neste instrumento e na Ordem de Compra.
A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as especificações constantes deste edital.
A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

DOCUMENTO A PARTE ANEXO II DO SISTEMA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO _____, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede_____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no Edital em epígrafe.
Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Cidade/Estado, de de 2021.

Nome completo
CPF: RG:
Cargo
Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2021.

Nome completo
CPF: RG:
Cargo
Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° …..

O **Município de Trombudo Central**, representado pela Prefeita Srª. Geovana Gessner nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 35/2020**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA ……**(qualificação)….., representada por …….., nos seguintes itens e preços:
…....
…....

1. DA ENTREGA DO OBJETO:
1.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.
1.2. A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido pelo fiscal de contrato da respectiva secretaria do município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.
1.3. Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Município solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
1.4. Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
1.5. A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Município, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos.
1.6. Todas as Notas Fiscais devem ser faturas em nome da Prefeitura Municipal de Trombudo Central ou Fundo Municipal de Trombudo Central dependendo de como constar na Autorização de Fornecimento e enviadas para o endereço eletrônico: nfe@trombudocentral.sc.org.br

2. DO TRANSPORTE:
2.1. O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do material nos locais estipulados no Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO:
3.1. Caberá ao Município:
3.1.1. Emitir as ordens de compras;
3.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
3.1.3. Receber o material e colaborar com a fiscalização.

3.2. Caberá à empresa vencedora:
3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.
4.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro. Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite do Fiscal de Contrato.
4.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
5.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.
III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
5.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
5.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender às determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
5.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
5.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
5.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.
5.9. O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI.
5.10. O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, dependente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
b) Juros de 1% ao mês; e
c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao Município de Trombudo Central promover as negociações junto EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Trombudo Central, convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.2.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Trombudo Central poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
6.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
6.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município de Trombudo Central formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
6.4. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6.4.5. Tiver presentes razões de interesse público.
6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.5.1. Por razão de interesse público;
6.5.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Trombudo Central (SC), ... de ... de 2021.

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

EMPRESA FORNECEDORA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: